



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

LEI Nº 822 /2012

PONTÃO, 13 DE SETEMBRO DE 2012

Fixa os Subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito Municipal para Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art.62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito e Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito é Fixado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da administração até sua concessão.

Art. 5º - As férias do Prefeito, correspondentes ao ultimo ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

PUBLICADO EM

13 / 09 / 2012
ASS RECEPTOR




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

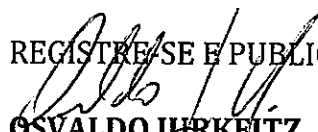
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade 02010412200212003 1011-1 - Manutenção do Gabinete.
3190117400000 00017010-7 - Subsídios
3190130000000 00011076-6 - Obrigações Patronais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.013.

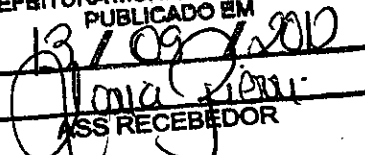
Gabinete do prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de 2012.


DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ

Secretario Municipal de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
13/09/2012

ASS RECEPTOR